

CONTRATO PBPREV N.º 0005/2016 - ADITIVO 02

Objeto: serviços de gerenciamento e controle de ABASTECIMENTO DA FROTA

Interessados: PBPREV - Paraíba Previdência e Nutricash Serviços Ltda.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV E A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE FROTA.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, pessoa jurídica de Direito Público Interno, autarquia estadual, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, sem número, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.067/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **YURI SIMPSON LOBATO**, brasileiro, casado, Secretário de Estado, residente e domiciliado na cidade de Cabedelo-PB, , inscrito no CPF sob o nº 00[REDACTED]14; e a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da França, n.º 164, Edifício Futurus, 11.º andar, Bairro do Comércio, SALVADOR-BA, CEP 40010-000, inscrita no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA**, portador do CPF nº 01[REDACTED]98 e documento de identidade nº 8[REDACTED] SSP/BA, resolvem celebrar o presente:

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 02


conforme disposições constantes do Art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo PBPREV n.º 5781/18, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de aditivo de contrato:

a) **Prorrogação da vigência** do Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle de Abastecimento de frota oficial da PBPREV - produto ticket combustível "MAXIFROTA", pelo período de 12 (doze) meses, pelas mesmas condições comerciais praticadas;

b) **Alteração do nome empresarial do prestador do serviço - cisão parcial da empresa contratada**, prestadora do serviço de gerenciamento de combustíveis denominado "MAXIFROTA", de "Nutricash Serviços Ltda." para "MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota Ltda.", CNPJ 27.284.516/0001-61, localizada na Rua Francisco Gonçalves, n.º 01, Edifício Reitor Miguel Calmon, Sls. 1205 a 1207, Bairro do Comércio, Salvador-BA, mantendo-se todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial SEAD n.º 120/2015.


A circular stamp with the text "JURÍDICO NUTRICASH" is visible, along with a handwritten signature below it.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado até 17 de julho de 2019 o Contrato PBPREV nº 0005/2016, registrado na CGE sob o nº 16-01326-3; a contar do dia da assinatura do presente instrumento de aditivo contratual.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. São fundamentos jurídicos do presente Termo Aditivo de Contrato: a Cláusula Segunda do Contrato PBPREV 0005/2016, item 2.1, e o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevêem a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO

4.1. O valor mensal pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gerenciamento e controle de abastecimentos de frota permanece no patamar de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), este correspondente ao preço previsto pela prestação dos serviços durante o período de 12 meses;

4.2. Após a assinatura do presente termo aditivo, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A obrigação financeira assumida pela PBPREV correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Classificação funcional: 532 - 09201.09.122.5046.4216.0000.0000287.339039.0270

b) Natureza da Despesa: 339039


c) Fonte de Recursos: 270 (recursos diretamente arrecadados - Administração Indireta)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições consubstanciadas no Contrato PBPREV nº 0005/2016, naquilo que não tiver sido alterado, explícita ou implicitamente, pelo presente instrumento aditivo contratual.

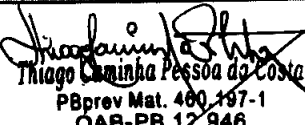
E, por estarem de pleno acordo, os representantes das partes firmam o presente termo aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

João Pessoa, 02 de julho de 2018.


YURI SIMPSON LOBATO
Presidente da PBPREV


RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:


Thiago Caminha Pessoa da Costa
PBprev Mat. 400.197-1
OAB-PB 12.946

